

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS
Rua General Salustiano, 678 - Bairro Marechal Rondon - CEP 92020-310 - Canoas - RS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 2822402/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO FMSC Nº 01/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026
PROCESSO SEI nº 25.1.000001217-3

Torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, do tipo "MENOR PREÇO", que tem como objeto o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios em atendimento às demandas da Fundação Municipal de Saúde de Canoas (FMSC), conforme as especificações deste Edital e seus anexos.

O presente procedimento licitatório reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 171/2021, Decreto Municipal nº 549/2023, Decreto Municipal nº 59/2024, Decreto Municipal nº 110/2024, Decreto Municipal nº 45/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As empresas que desejarem participar do referido PREGÃO devem acessar o sítio www.pregaobanrisul.com.br necessitando estar credenciadas junto à Seção de Cadastro da CELIC (Central de Licitações do Estado/RS), podendo ser acessada pelo sítio www.celic.rs.gov.br.

O Edital e seus anexos poderão ser baixados por *download* no sítio www.fmsc.rs.gov.br. link "licitações e contratos".

Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO**.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI N.º 25.1.000001217-3

VALOR TOTAL ESTIMADO DO OBJETO: R\$ 19.519,30

MODO DE DISPUTA: aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

PERMITIDA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO: Não

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação registro de preços para a **aquisição de gêneros alimentícios para consumo em eventos de capacitação e formação de servidores** da Fundação Municipal de Saúde de Canoas (FMSC), situada na Rua General Salustiano, nº 678, Bairro Marechal Rondon, Canoas/RS, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A forma como a licitação está dividida pode ser verificada no Anexo I do Termo de Referência deste Edital

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução o fornecimento por preço unitário.

2. DO CALENDÁRIO

2.1. Data e Hora limite para recebimento de propostas: **23/02/2026 às 14h.**

2.2. Data e Hora para abertura de propostas: **23/02/2026 às 14h05min.**

2.3. Data e hora para início da Sessão e disputa de preços: **23/02/2026 às 14h15min.**

2.4. Formalização de consultas/impugnações/recursos: através do Sistema de Compras Banrisul www.pregaobanrisul.com.br.

2.5. Endereço Eletrônico para entrega das propostas e disputa: www.pregaobanrisul.com.br

2.6. Referência de tempo: Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) através do site www.pregaobanrisul.com.br necessitando estar credenciadas junto à Sessão de Cadastro da Central de Compras/RS - CELIC, podendo ser acessada através do site www.celic.rs.gov.br.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a FMSC responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

3.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo às demais cominações legais.

3.5. Para todos itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e, quando for o caso, as equiparadas, nos limites previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.7. Para fins de fruição do tratamento favorecido no âmbito do certame, equiparam-se às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Decreto Municipal nº 110/2024:

3.7.1. o microempreendedor individual;

3.7.2. o agricultor familiar;

3.7.3. o produtor rural pessoa física; e

3.7.4. a sociedade cooperativa.

3.8. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,

trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021;

3.9.9. pessoas jurídicas reunidas sob a forma de consórcio;

3.9.9.1. Deve-se esclarecer que no caso em tela a vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de bens ou serviços comuns, perfeitamente pertinente e compatível com empresas atuantes no ramo licitado, é bastante usual a participação de empresas de todos os portes, às quais, em sua maioria absoluta, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, demonstrando possuir condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que por consequência não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Entretanto, para o caso concreto em análise, tal dispositivo visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartel para manipular os preços nas licitações.

3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. O impedimento de que trata o item 3.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.2 e 3.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos itens 3.9.2 e 3.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

3.15. A vedação de que trata o item 3.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.16. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, salvo mediante autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, sendo necessário apresentação dos seguintes documentos relativos à habilitação:

3.16.1. Autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública, levando em consideração o objeto a ser contratado neste certame específico;

3.16.2. Plano de homologação da recuperação judicial em pleno vigor;

3.16.3. Certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

3.16.4. Todos os demais documentos referentes à habilitação previstos no edital;

3.16.5. A apresentação dos documentos elencados neste subitem é obrigatória, salvo existência expressa na referida ordem judicial.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Os licitantes deverão consignar o valor unitário e total da contratação da proposta em reais, com duas casas decimais, considerado suficiente e completo, já inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução e ao cumprimento integral do objeto da licitação.

4.4. A proposta deverá ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.

4.3.1. A apresentação da proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições de habilitação estabelecidas no edital e seus anexos.

4.3.2. A eventual omissão na proposta financeira em relação a exigências do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.4.5. que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

4.4.6. que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fieis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 12.462/2011, Decreto Municipal nº 171/2021 em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

4.4.7. a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;

4.4.8. até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

4.4.9. que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;

4.5. As declarações mencionadas nos subitens anteriores são condicionantes para a participação no Pregão.

4.6. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 5.893/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

4.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

4.8. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º

do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens.

4.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, ou, quando for o caso, para as equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte, equiparada ou sociedade cooperativa.

4.8.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal referente ao mesmo objeto, ou diante da recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.8.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, considerando o mesmo objeto, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço ofertado.

4.9. Em observância ao tratamento diferenciado e favorecido assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, e considerando que o objeto da presente licitação consiste exclusivamente no fornecimento de gêneros alimentícios, as licitantes enquadradas como ME ou EPP poderão se beneficiar do regime de tributação do Simples Nacional, desde que atendidos os requisitos legais, não se configurando, para fins tributários ou contratuais, hipótese de cessão de mão de obra ou prestação de serviços com dedicação exclusiva.

4.10. Até a data e hora marcada para abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.15. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) enviar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme prazo a ser estipulado pelo pregoeiro(a), o qual não será inferior ao mínimo 2 (duas)

horas, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, em campo próprio do sistema.

5.2. São exigidos os seguintes documentos de habilitação abaixo discriminados.

Habilitação Jurídica

5.2.1. Registro Comercial, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

5.2.1.1. A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

5.2.1.2. Somente será(ão) habilitado(s) a(s) licitantes(s) que apresentar(em), além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta contratação no seu objeto social.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

5.2.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

5.2.3. prova de **inscrição no cadastro de contribuintes** estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.4. prova de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), fornecido pela Caixa Econômica Federal;

5.2.5. prova de regularidade quanto aos **tributos federais**, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social, e à dívida ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda;

5.2.6. prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da esfera;

5.2.7. prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da esfera;

5.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** (Lei Federal nº 12.440/2011).

Qualificação Técnica

5.2.9. no mínimo, 01 (um) **atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde a licitante comprove o fornecimento de objeto compatível em características, quantidades e prazos com objeto licitado. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado e do Contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço/produto fornecido), produto e quantidade fornecida.

Declaração Conjunta

5.2.10. declaração: conforme anexo IV do Edital).

5.2.11. Certidão negativa de **falência** ou concordata, expedida por cartório distribuidor da sede da licitante.

5.3. Documentos Complementares para Habilitação:

5.3.1. Os documentos para habilitação serão complementados, conforme o caso, de acordo com o que está disposto no Anexo I - Termo de Referência.

5.3.2. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo definido pelo pregoeiro de, no mínimo, 02 (duas) horas.

5.4. A entrega da documentação física original ou autenticada, fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo pregoeiro.

5.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.6. No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscal e trabalhista (5.2.2 à 5.2.8), apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições do art. 8º do Decreto Municipal de Canoas nº 110/2024 e da Lei Complementar Federal nº 123/06, em especial seus arts. 42 e 43.

5.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.6.2. Não terá direito ao prazo previsto no subitem anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal.

5.6.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital, e o Pregoeiro convocará a próxima empresa, conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

6. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

6.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico mencionado no item 3.1.

6.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

6.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos

atos realizados.

6.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.6. No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

7. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

7.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no item 2 deste Edital.

7.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

7.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

7.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes, sendo que a comunicação ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

7.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.6. O lance deverá ser ofertado considerando o critério de julgamento definido no presente Edital.

7.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados de seu recebimento, horário e do valor consignado no registro de cada lance.

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

7.9. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.9.1. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.10. A disputa ocorrerá pelo modo aberto.

7.10.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.10.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.10.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.10.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, **para a definição das demais colocações**.

7.10.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes **serão convocados para apresentar lances intermediários**.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste aviso, salvo as decorrentes de caso fortuito ou imprevisível com a devida justificativa aceita pelo Pregoeiro.

7.15. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.16. Para item(ns) ou grupo(s)/lote(s) não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.17.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território de Canoas/RS;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.19. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, Termo de Referência e já apresentados, conforme prazo a ser estipulado pelo pregoeiro(a), o qual não será inferior ao mínimo 2 (duas) horas.

7.19.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

7.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará se o licitante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF; <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>

b) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>).

8.1.2. Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992](#).

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.8 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.10.2. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.10.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.10.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13.1. Resultados de avaliações são divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.13.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.13.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no item 5.2 deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

9.2. Conforme item 5.1. deste Edital, o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) enviar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme prazo a ser estipulado pelo pregoeiro(a), o qual não será inferior ao mínimo 2 (duas) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema.

9.2.1. O prazo estipulado pelo pregoeiro nos termos do item 9.2. poderá ser prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.2.2. Na falta de consignação do prazo de validade nas certidões, serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. A entrega da documentação física original ou autenticada, fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo pregoeiro.

9.4.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e/ou a comissão de contratação poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.2.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. a apreciação dar-se-á em fase única;

10.3.5. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

a) compensatória; e

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.1.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.1., poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a”.

11.1.2. A sanção de advertência somente poderá ser aplicada de forma isolada em hipóteses de inexistência de prejuízo ao erário, ao funcionamento dos serviços públicos ou aos munícipes, ainda que indiretamente.

11.1.2.1. A advertência não poderá ser aplicada de forma isolada quando o fornecedor for reincidente.

11.1.3. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a **1%** (um por cento) nem superior a **30%** (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os parâmetros dispostos nos arts. 5º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

11.1.4. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II – descontado do valor da garantia prestada, se houver;

III – pago por meio de documento próprio de arrecadação do Município; ou

IV – cobrado judicialmente.

11.1.4.1. O não pagamento do valor integral das multas arbitradas poderá ser objeto de protesto, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.492 de 1997.

11.1.5. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos no arts. 7º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

11.1.6. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 11 do Decreto Municipal nº 59/2024, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.7. Os demais procedimentos relativos às apurações de infrações, aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, bem como as respectivas dosimetrias destas, serão regidos pelo Decreto Municipal nº 59, de 8 de Fevereiro de 2024 e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico: PREGÃO ONLINE BANRISUL www.pregaobanrisul.com.br.

12.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL.

12.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Da formalização da Ata de Registro de Preços (ARP)

13.1.1. O Registro de Preços será formalizado com a licitante vencedora por meio da Ata de Registro de Preços, documento vinculativo e obrigacional, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 45/2024.

13.1.1.1. Da Ata de Registro de Preços constará o objeto, o(s) quantitativo(s), o(s) preço(s), o fornecedor, o(s) Órgão(s) Participante(s) e a(s) condições a serem praticadas, conforme definido no Edital e seus anexos.

13.1.2. O(s) fornecedor(es) que tenha(m) seu preço registrado obrigar-se-á a cumprir as

condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração, de acordo com a quantidade registrada, sujeita(s) às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

13.1.3. O(s) preço(s) registrado(s) com indicação do fornecedor serão divulgados no diário oficial do Município de Canoas (DOMC) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e ficarão disponíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.1.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a FMSC a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

13.1.5. O Órgão Participante do registro de preços deverá, quando da necessidade de contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivo preço a ser praticado.

13.1.6. O quantitativo previsto para o(s) item(ns) com preço registrado na Ata de Registro de Preços poderá ser remanejada pelo Órgão Gerenciador entre órgãos participantes do registro de preços.

13.1.7. Será vedada a participação do(s) Órgão(s) em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tenha participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência desta contratação.

13.1.8. Ao licitante não será permitida a proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, conforme art. 82, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e art. 13, IV, do Decreto Municipal nº 045/2024.

13.2. Do Cadastro Reserva

13.2.1. Para fins de formação de cadastro de reserva, serão registrados, em anexo à ata, os valores:

a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao valor da proposta da licitante vencedora; e

b) os valores dos licitantes que, desejando fazer parte do cadastro de reserva, optarem por manter os valores de suas respectivas propostas.

13.2.2. A ordem de classificação das licitantes registradas em Cadastro Reserva será respeitada nas contratações.

13.2.2.1. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da licitante vencedora antecederão aqueles que optarem por manter sua proposta original.

13.2.2.2. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que compõem o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação de licitante remanescente, diante das hipóteses mencionadas no subitem 13.2.2.3.

13.2.2.3. A convocação das licitantes que compõem o Cadastro Reserva será facultada à FMSC quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços nas situações mencionadas nos subitens 13.6 e 13.7.

13.2.3. Na hipótese de o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e

nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.2.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o subitem 13.2.1, alínea "a", aceitar a formalização da ata, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes de que trata a alínea "b" do subitem 13.2.1. para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário original; ou

b) adjudicar e firmar a ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.3. Das condições e do prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços

13.3.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedor(es) a ser(em) registrado(s), convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá(ão) firmar a contratação no prazo instituído no subitem 13.3.2, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

13.3.2. A licitante vencedora terá o prazo de até **5 (cinco) dias consecutivos** para **assinatura da Ata**, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Órgão Gerenciador.

13.3.2.1. O prazo para assinatura da Ata do Sistema de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada, apresentada pela licitante vencedora dentro do prazo e aceite da FMSC.

13.3.3. Após cumpridos os requisitos de publicidade, a Ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

13.3.4. A assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), desde que o fornecedor tenha um Certificado emitido por uma Autoridade Certificadora (AC), credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil), na forma da legislação vigente.

13.3.4.1. O cadastro poderá ser realizado via sítio eletrônico do município de Canoas/RS, na aba Serviços > Carta de Serviços > Portal SEI! > Usuário Externo (<https://www.canoas.rs.gov.br/servicos/portalsei/>).

13.4. Da negociação do(s) preço(s) registrado(s)

13.4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.4.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.4.3. Na hipótese prevista no subitem 13.4.2, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do Cadastro Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no subitem 13.6.4.

13.4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto no subitem 13.7 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

13.4.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o Órgão Gerenciador comunicará aos

órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação.

13.4.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.4.7. Para fins do disposto no subitem 13.4.6, o fornecedor encaminhará solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme o artigo 23 do Decreto Municipal nº 045/2024 e o artigo 63 do Decreto Municipal nº 549/2023.

13.4.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Órgão Gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no subitem 13.6, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

13.4.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 13.4.8, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do Cadastro Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto nos subitens 13.2.2.2 e 13.2.2.3.

13.4.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto no subitem 13.6 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13.4.11. Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 13.4.6 e 13.4.7, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com os critérios descritos no Decreto Municipal nº 045/2024.

13.5. Da alteração ou atualização o(s) preço(s) registrado(s)

13.5.1. O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser alterado(s) ou atualizado(s) em decorrência de eventual redução do(s) preço(s) praticado(s) no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre o(s) preço(s) registrado(s);

c) conforme condições de reajuste ou repactuação de preços referidos no Termo de Referência.

13.6. Do cancelamento do registro do fornecedor

13.6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando o fornecedor:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

b) não receber ordem de compra/serviço, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 13.4.8; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.6.2. Na hipótese prevista na alínea 'd' do subitem 13.6.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, optar pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da Ata, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.6.3. O cancelamento do registro de preços será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Órgão Gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o Cadastro Reserva, observando a ordem de classificação.

13.7. Do cancelamento dos preços registrados

13.7.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Órgão Gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 13.4.4 e 13.4.10.

13.8. Da adesão à Ata de Registro de Preços

13.8.1. Enquanto vigente, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participante: órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal.

13.8.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

13.8.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

13.8.4. Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Município de Canoas.

14. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

14.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o mesmo poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme art. 20 do Decreto Municipal de Canoas nº 45/2024.

14.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

a) apresentação de relatório favorável do órgão coordenador, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;

b) comprovação de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

d) para comprovação da vantajosidade, fica facultada a realização de nova pesquisa de preços nos casos haja previsão de índice de reajustamento da ata, bem como manifestação técnica motivada no sentido de que o índice adotado acompanha a variação dos preços do objeto da ata.

14.1.1.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

14.1.1.2. No caso de prorrogação, o quantitativo da Ata de Registro de Preços será renovado.

14.1.2. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do contrato ou ordem de início de serviços, e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.1.3. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

14.1.4. Atendidos os requisitos previstos no artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não participou do certame, mediante anuência do órgão gerenciador e da signatária da ata.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados nos termos do art. 60 do Decreto Municipal nº 549/2023.

15.2. Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.2.1. O reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA em até 90 (noventa) dias após a ocorrência do lapso temporal que o autoriza, nos termos do subitem anterior, desde que ainda vigente o contrato.

15.2.2. Não requerido o reajuste no prazo previsto no subitem anterior, haverá a renúncia tácita a este.

15.2.3. Os pedidos de reajuste deverão ser encaminhados ao Setor de Contratos da FMSC, via Sistema SEI.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Havendo a contratação para cota principal e para cota reservada às ME/EPPs, em relação ao mesmo objeto e para licitantes distintos, será priorizada a aquisição dos produtos da cota reservada, ressalvados os casos em que esta for, justificadamente, inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido.

16.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL, endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.

16.12. Os casos omissos serão resolvidos a partir da interpretação sistemática da legislação que rege a matéria, em especial a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar 123/2006 e a Constituição Federal de 1988, bem como suas eventuais regulamentações infralegais.

16.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;

16.13.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar (ETP);

16.13.3. ANEXO III – Modelo de proposta financeira;

16.13.4. ANEXO IV – Declaração Conjunta;

16.13.5. ANEXO V – Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP;

16.13.6. ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

16.14. Fica eleito o foro da Comarca de Canoas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou ao contrato vinculado a esta licitação.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

1.1.1. Fornecimento por SRP de **gêneros alimentícios para consumo em eventos** de capacitação e formação de servidores da Fundação Municipal de Saúde de Canoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. A descrição do(s) item(ns) e a(s) quantidade(s) da contratação encontram-se no Anexo “A” deste Termo de Referência.

1.1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.2. Da estimativa do valor da contratação e preço(s) máximo(s)

1.2.1. O custo estimado da contratação, bem como o(s) preço(s) máximo(s) unitário(s) e do(s) lote(s), quando for o caso, consta(m) no Anexo “A” deste Termo de Referência.

1.3. Da classificação do objeto

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal nº. 10.818/2021.

1.3.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Do Registro de Preços

1.4.1. Da adoção do Registro de Preços

1.4.1.1. O sistema de registro de preços está amparado pela(s) hipóteses(s) abaixo:

a) Aquisição parcelada e conforme necessidade: os eventos de formação não ocorrem todos de uma vez, mas em diferentes datas ao longo do ano. O SRP permite que os gêneros alimentícios sejam adquiridos gradualmente, evitando estoque excessivo e desperdício;

b) Flexibilidade e economicidade: a Administração pode contratar apenas a quantidade necessária em cada ocasião, sem obrigatoriedade de adquirir todo o volume estimado. Isso reduz custos e garante melhor gestão orçamentária;

c) Padronização e planejamento: o SRP possibilita que todos os eventos de capacitação tenham insumos padronizados (mesmos tipos de café, biscoitos, adoçantes etc.), assegurando qualidade e uniformidade no atendimento;

d) Agilidade nas contratações futuras: uma vez registrado o preço, a Fundação pode realizar as aquisições de forma mais rápida, sem necessidade de abrir novo processo licitatório para cada evento;

e) Redução de custos administrativos: evita a repetição de procedimentos licitatórios, diminuindo gastos com publicação de editais e tempo dos servidores envolvidos;

f) Prevenção de desabastecimento: garante que os itens estejam disponíveis sempre que houver demanda, sem risco de atrasos ou falta de insumos durante as formações;

g) Atendimento ao princípio da eficiência: o SRP está alinhado à busca por eficiência na Administração Pública, pois otimiza recursos e tempo, além de assegurar previsibilidade para fornecedores e para a instituição;

1.5. Da vigência da Ata de Registro de Preços

1.5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.5.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

a) apresentação de relatório favorável do órgão coordenador, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;

b) comprovação de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação;

d) para comprovação da vantajosidade, fica facultada a realização de nova pesquisa de preços nos casos haja previsão de índice de reajustamento da ata, bem como manifestação técnica motivada no sentido de que o índice adotado acompanha a variação dos preços do objeto da ata.

1.5.1.1.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços. No caso de prorrogação, o quantitativo da Ata de Registro de Preços será renovado.

1.5.1.2. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor na data estabelecida na ordem de início de serviços, e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

1.5.1.3. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

1.6. Da vigência da contratação

1.6.1. A contratação entrará em vigor após a data de publicação do Termo de Compromisso assinado pelas partes ou outro instrumento hábil e vigorará por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos.

1.6.1.1. Não serão admitidos aditivos contratuais após a entrega total dos quantitativos previstos neste Termo de Referência, quando cabível.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A fundamentação, a descrição da necessidade da contratação, e a justificativa da escolha do procedimento por sistema de registro de preço encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados no tópico Descrição dos Requisitos da Contratação do Estudo Técnico Preliminar.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Do prazo de entrega do objeto

6.1.1. As entregas deverão ocorrer em um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, a partir da ordem de fornecimento. Em observância a esta programação, em caso de eventuais intercorrências nas entregas dos produtos, o fornecedor deverá comunicar imediatamente à(s) Secretaria (s) ou Órgãos solicitantes.

6.1.2. Caso não seja possível fornecer o objeto na data prevista, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE sobre as respectivas razões, com pelo menos 5 (dias) dias consecutivos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.3. A cada solicitação de fornecimento enviada à CONTRATADA via correio eletrônico (e-mail), deverá conter a indicação do item, quantidade, valor, local e prazo de entrega.

6.1.4. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do objeto solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

6.2. Do local de entrega

6.2.1. O local de entrega do objeto será:

a) Fundação Municipal de Saúde de Canoas, na Diretoria Executiva, na Rua General Salustiano, n.º 678, Bairro Marechal Rondon, fone (51) 3059.8522, no horário das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

6.2.1.1. Além da(s) entrega(s) no(s) local(is) designado(s) pelo CONTRATANTE deverá a CONTRATADA, também, descarregar, armazenar, instalar e montar (caso esteja previsto no objeto), o objeto no(s) local(is) indicado(s) por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

6.3. Das condições de entrega

6.3.1. Será avaliado o acondicionamento do objeto no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência

duvidosa, não serão aceitos.

6.3.2. A autorização de compra ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

6.3.3. Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

6.3.3.1. A notificação de que trata o item anterior poderá ocorrer via correio eletrônico (e-mail), desde que haja confirmação de recebimento pela CONTRATADA.

6.3.4. O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

6.3.5. Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, toda a carga será devolvida, sendo necessário novo agendamento para entrega, de acordo com a disponibilidade de horários do almoxarifado.

6.3.6. Os itens deverão estar compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicável.

6.3.7. O objeto deverá estar segregado por item e entregue em sua embalagem original, rotulada pelo fabricante, contendo, no mínimo, os seguintes dados: identificação do objeto, marca, código de barras impresso na embalagem e capacidade de empilhamento. Deverá conter, ainda, etiqueta de identificação da CONTRATADA, incluindo razão social, CNPJ, data de entrega, endereço e telefone de contato, quando for o caso.

6.4. Do prazo de validade do objeto

6.4.1. O(s) prazo(s) de validade para o objeto deverá obedecer o prazo entre 6 a 12 meses, contado(s) da data de entrega. Deverá estar especificada na embalagem a data de fabricação e o prazo de validade.

6.5. Da substituição do objeto

6.5.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes no Termo de Referência. Não serão aceitos itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

a) o pedido de substituição deverá ser protocolado junto à FMSC, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual ou superior à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação.

b) a nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela FMSC de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.

6.5.1.1. O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.

6.5.1.2. Por apresentação entende-se os meios pelos quais se individualiza o item e tenham sido solicitados no momento do preenchimento da proposta, tais como: marca, fabricante, modelo, abatedouro, frigorífico, fornecedor, nº. do Registro na Anvisa, Certificado de Aprovação – CA,

entre outros.

6.6. Da Forma de Fornecimento

6.6.1. A presente contratação será executada através da aquisição remunerada de bens, para fornecimento parcelado, nos termos do Art. 6º, X, da Lei n.º 14.133/2021.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO

7.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o CONTRATANTE designará os servidores que farão o recebimento, nos termos do artigo 140, I (em se tratando de obras e serviços) ou II (em se tratando de compras), "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

a) provisoriamente, em até 3 (três) dias consecutivos a contar da entrega, pelo responsável por seu acompanhamento e/ou fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências do edital e seus anexos;

b) definitivamente, por servidor responsável, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências quantitativas e qualitativas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

8.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Compete ao CONTRATANTE:

9.1.1. Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

9.1.2. Receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

9.1.3. Notificar à CONTRATADA, por ESCRITO, podendo ser via correio eletrônico (e-mail), desde que haja confirmação de recebimento pela CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

9.1.5. Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, e/ou que apresentem vícios, defeitos ou incorreções, exigindo sua correção e/ou substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

9.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Edital, Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.1.2. Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

10.1.3. Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

10.1.3.1. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis, contribuições sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

10.1.4. Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos causados em razão da execução do contrato, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

10.1.5. Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

10.1.6. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.7. Substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;

10.1.8. Prestar informações sobre a utilização do objeto;

10.1.9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.10. Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

10.1.11. Não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;

10.1.12. Prestar a garantia do objeto, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;

10.1.13. Informar à Secretaria requisitante, durante o período de vigência da ata de registro de preços e do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá

pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, caput).

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou do instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).

11.3. A execução do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, caput).

11.4. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou do instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).

11.5. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou do instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).

11.6. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, caput).

11.6.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).

11.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas de forma eletrônica, com verificação de recebimento. Quando o ato exigir a formalidade da comunicação escrita, esta pode, excepcionalmente, ser realizada em meio físico.

11.7.1. Por meios de comunicação por escrito entende-se: ofícios e e-mails.

11.8. Dúvidas a respeito da execução contratual podem ser sanadas através de pedido de esclarecimento, o qual deve ser apresentado via sistema, nos termos do edital.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado a cada entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 30.º dia consecutivo, após o ateste realizado pelo servidor responsável/fiscal do contrato. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.

12.2. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

12.2.1. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

12.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas

vigentes.

12.4. Para fins de adjudicação e homologação, o preço do item/grupo poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação para menos, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com até duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda.

13. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado;

13.1.1. Após o prazo inicial de 12 (doze) meses do subitem anterior, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.1.2. O reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA em até 90 (noventa) dias após a ocorrência do lapso temporal que o autoriza, nos termos do subitem anterior, desde que ainda vigente o contrato.

13.1.3. Não requerido o reajuste no prazo previsto no subitem anterior, haverá a renúncia tácita a este.

13.1.4. Os pedidos de reajuste deverão ser encaminhados diretamente à Diretoria Executiva, aos cuidados do(a) Superintendente Executivo(a).

13.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III. na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão/entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.3.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.3.2. Na hipótese prevista no item 13.3.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no §3º do art. 26 do Decreto Municipal nº 045/2024.

13.3.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento

da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29 do Decreto Municipal nº 045/2024, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

13.3.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 35 do Decreto Municipal nº 045/2024.

13.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.4.1. Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, protocolizando-o na Diretoria Administrativa da FMSC, até o término do contrato ou até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.

13.4.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Municipal nº 045/2024, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

13.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 13.4.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no §3º do art. 16 do Decreto Municipal nº 045/2024.

13.4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Municipal nº 045/2024, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13.4.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no item 13.4.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

13.4.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 35 do Decreto Municipal nº 045/2024.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

15. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a:

- a)** cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b)** cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das

finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;

c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;

d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;

e) notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;

f) fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;

g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

a) compensatória; e

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.1.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.1. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a”.

16.1.2. A sanção de advertência somente poderá ser aplicada de forma isolada em hipóteses de inexistência de prejuízo ao erário, ao funcionamento dos serviços públicos ou aos munícipes, ainda que indiretamente.

16.1.3. A advertência não poderá ser aplicada de forma isolada quando o fornecedor for reincidente.

16.1.4. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 1% (um por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os parâmetros dispostos nos arts. 5º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

16.1.5. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II – descontado do valor da garantia prestada, se houver;

III – pago por meio de documento próprio de arrecadação do Município; ou

IV – cobrado judicialmente.

16.1.5.1. O não pagamento do valor integral das multas arbitradas poderá ser objeto de protesto, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.492 de 1997.

16.1.6. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos no arts. 7º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

16.1.7. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 11 do Decreto Municipal nº 59/2024, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.1.8. Os demais procedimentos relativos às apurações de infrações, aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, bem como as respectivas dosimetrias destas, serão regidos pelo Decreto Municipal nº 59, de 8 de Fevereiro de 2024 e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Dúvidas referentes ao objeto deste Pregão devem ser sanadas através de pedido de esclarecimento, o qual deve ser apresentado via sistema, nos termos do edital.

17.2. Fazem parte deste Termo de Referência:

17.2.1. Anexo A – Descrição do(s) item(ns) e quantidade(s) máxima(s) da contratação;

MARCELO DOS REIS OLIVEIRA
Matrícula 3037

ANEXO A do Termo de Referência

DESCRIÇÃO DOS ITEM(NS) E QUANTIDADE(S) MÁXIMA(S) DA CONTRATAÇÃO

Item	Cód ComprasGov	Descrição / Especificação	Unid. medida	Quant. estimada	Valor máx. unit. (R\$)	Valor máx. total (R\$)
1	232930	Biscoito salgado tipo Cream Cracker Produto elaborado com farinha de trigo, óleo vegetal, sal e fermento. Embalagem individual de 400g a 500g, lacrada e inviolável. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega. Isento de corpos estranhos, odor ou sabor alterado.	pct.	400	R\$ 5,70	R\$ 2.280,00
2	294021	Biscoito Maizena Produzido com farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal e aromatizantes permitidos. Embalagem de 400g a 500g. Validade mínima de 6 meses. Cor dourada uniforme, textura crocante.	pct.	270	R\$ 6,47	R\$ 1.746,90
3	-	Biscoito tipo Plic Plac (recheado) Biscoito doce recheado com creme sabor chocolate. Embalagem de 130g a 160g. Validade mínima de 6 meses. Recheio homogêneo, sem alteração de cor ou sabor.	pct.	415	R\$ 2,92	R\$ 1.211,80
4	-	Biscoito de Polvilho tipo Plic Plac Biscoito de polvilho salgado. Embalagem de 160g a 200g. Validade mínima de 6 meses. Sem alteração de cor ou sabor.	pct.	270	R\$ 4,39	R\$ 1.185,30
5	474394	Biscoito Wafer Biscoito doce em camadas, recheado com creme (chocolate, baunilha ou morango). Embalagem de 115g a 160g. Validade mínima de 6 meses. Crocância preservada, recheio uniforme.	emb.	340	R\$ 2,59	R\$ 880,60

6	618302	Café torrado e moído – embalagem 500g Café 100% arábica ou blend, torrado e moído. Embalagem de 500g, a vácuo ou com válvula de conservação. Validade mínima de 12 meses. Aroma e sabor característicos, livre de impurezas.	emb.	310	R\$ 36,90	R\$ 11.439,00
7	463997	Açúcar refinado – embalagem 1kg Produto cristalino, branco, seco e solto. Embalagem plástica de 1kg, inviolável. Validade mínima de 12 meses. Isento de corpos estranhos ou umidade.	un.	70	R\$ 5,42	R\$ 379,40
8		Adoçante artificial ou natural Líquido, em frascos de 100ml a 200ml. Validade mínima de 12 meses. Produto registrado na ANVISA, com rotulagem conforme legislação. Isento de alteração de cor, odor ou sabor.	frasco	15	R\$ 6,54 (preço referência para 100ml)	R\$ 98,10
9		Filtro de Papel nº 102 Filtro de papel, compatível com porta filtro nº 102. 100% celulose virgem, sem corantes, sem alvejantes, clorados, atóxico e biodegradável. Bordas reforçadas e pré dobradas para facilitar encaixe no porta filtro, devendo suportar contato com água fervente sem rasgar ou deformar. Caixa ou pacote lacrado contendo 30 unidades.	cx.	60	R\$ 4,97	R\$ 298,20
VALOR MÁXIMO TOTAL DA CONTRATAÇÃO (R\$)					R\$ 19.519,30	

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Requisitante: Diretoria Executiva

Processo SEI nº 25.1.000001217-3

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Nome: Marcelo dos Reis Oliveira

Matrícula: 3037

Nome: Fernanda Varnier Seminoti

Matrícula: 80

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundação Municipal de Saúde de Canoas promove regularmente **eventos de capacitação e formação** voltados ao aprimoramento técnico e gerencial de seus servidores. Esses encontros são fundamentais para a atualização de conhecimentos, disseminação de boas práticas e fortalecimento da gestão pública em saúde. Contudo, tais atividades demandam condições adequadas de acolhimento, incluindo a oferta de gêneros alimentícios básicos (café, biscoitos, adoçantes, entre outros), que contribuem para o bem-estar dos participantes e para a manutenção da atenção e produtividade durante os períodos de treinamento.

Atualmente, a Fundação enfrenta **dificuldades operacionais e orçamentárias** para atender de forma contínua e padronizada a demanda por gêneros alimentícios em seus eventos:

3.1. Aquisição fragmentada e sem planejamento: cada evento exige processos licitatórios ou compras emergenciais, gerando atrasos e custos administrativos elevados.

3.2. Risco de desabastecimento: a ausência de estoque ou fornecimento regular compromete a realização dos treinamentos, podendo causar interrupções ou redução da qualidade do serviço prestado.

3.3. Falta de padronização: sem um contrato estruturado, os insumos variam em qualidade e apresentação, prejudicando a uniformidade e a imagem institucional.

3.4. Desperdício e custos adicionais: compras em excesso ou em caráter emergencial resultam em perdas de produtos e gastos superiores ao necessário.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos essenciais à contratação do objeto são:

4.1.1. Itens padronizados e de uso comum: café, biscoitos, adoçantes e demais gêneros alimentícios usuais em eventos de capacitação, conforme especificações de mercado (Lei nº 14.133/21, art. 6º, XIII).

4.1.2. Prazo de entrega: até 10 dias consecutivos após ordem de fornecimento, garantindo disponibilidade para os eventos.

4.1.3. Local de entrega: Fundação Municipal de Saúde de Canoas, com descarregamento e armazenamento sob responsabilidade da contratada.

4.1.4. Validade mínima dos produtos: entre 6 e 12 meses, com data de fabricação e validade impressas na embalagem.

4.1.5. Acondicionamento e apresentação: embalagens originais, íntegras, rotuladas pelo fabricante, contendo identificação, marca, código de barras e dados da contratada. **Substituição de itens:** obrigatória em caso de divergência ou avaria, sem alteração de preço.

4.1.6. Compatibilidade com normas técnicas: observância às normas da ABNT quando aplicável.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Anterior à entrada nas opções e números, vale atentar para a importância do que está sendo realizado, que é a tentativa de garantir eventos de capacitação com previsibilidade, qualidade e sem surpresas orçamentárias. A melhor decisão não é só a mais barata; é a que vai funcionar no mundo real, ao longo do ano, sem provocar ocorrências negativas, prejudicando o objetivo principal, que é a formação continuada e a qualificação das equipes técnicas.

5.2. Diretrizes aplicáveis

5.2.1. A IN SEGES n.º 58/2022 orienta que o Estudo Técnico Preliminar considere prospecção de mercado, alternativas de solução, contratações similares, diálogo transparente com potenciais fornecedores, e avaliação de custo-benefício durante o ciclo de vida do objeto.

5.2.2. A análise das soluções disponíveis, custos diretos e indiretos, conveniência e eficiência, riscos, e viabilidade logística; além da checagem sobre se requisitos limitantes são indispensáveis quando o mercado é restrito.

5.2.3. Adoção de boas práticas de elaboração do Estudo Técnico Preliminar, estruturando o passo a passo com identificação de necessidade, alternativas, comparação e riscos, conforme materiais orientativos que consolidam a aplicação da Lei 14.133/2021 e da IN 58/2022.

5.3. Alternativas e Soluções Identificadas

5.3.1. Sistema de Registro de Preços (SRP) com pregão eletrônico por item. Demanda parcelada ao longo do ano, flexibilidade para aquisições conforme necessidade, padronização dos insumos, redução de custos administrativos, prevenção de desabastecimento e maior agilidade de contratação decorrente do registro de preços, tudo já previsto no Termo de Referência.

5.3.2. Compras diretas por evento (processos autônomos). Possível em cenários de baixa frequência, porém com maior custo transacional, menor previsibilidade e maior risco de variação de preço.

5.3.3. Terceirização (coffee break/ catering por evento). Externaliza logística e qualidade, porém tende a elevar custo unitário e reduzir controle sobre padronização e validade dos itens; pode ser vantajosa em eventos pontuais ou de maior porte.

5.3.4. Chamamentos públicos de doação e permutas. Alternativa de menor ônus financeiro quando viável, mas limitada em regularidade, padronização, controle de qualidade e previsibilidade de abastecimento; recomendável como complemento, não solução principal. A IN 58/2022 estimula avaliar opções logísticas menos onerosas, como doações e permutas.

5.3.5. Contratação centralizada com outros órgãos (carona/ARP existente) ou adesão coordenada. Aproveitamento de economias de escala e celeridade, condicionado à compatibilidade de especificações, disponibilidade de ARP vigente e vantajosidade comprovada.

5.3.6. Quadro comparativo

Solução	Custo Total Estimado/ Ciclo de vida	Flexibilidade de Entrega	Padronização e Qualidade	Ônus Administrativo	Risco de Desabastecimento	Controle de Preços
SRP (Pregão por item)	Baixo / Médio (melhor negociação e competição)	Alta (aquisição cfe. demanda)	Alta (especificações únicas no TR)	Baixo	Baixo	Alto (negociação, reajuste e reequilíbrio previstos)
Compras por evento	Médio/Alto (repetição de processos)	Média	Média	Alto	Médio	Médio (menos competição agregada)
Terceirização (catering)	Alto (serviço agregado)	Alta	Média (depende de fornecedor)	Médio	Baixo	Médio (pacotes e margens de serviços)
Doações/ Permutas	Muito Baixo (se disponível)	Baixa	Baixa	Médio	Alto	Baixo (não há regime de preços)
Adesão à ARP existente	Baixo / Médio (economia de escala)	Média	Média / Alta (se especificações compatíveis)	Baixo	Médio	Alto (Regras da ARP)

5.3.7. Mercados, fornecedores e requisitos limitantes

5.3.7.1. Amplitude do mercado local e regional: itens são comuns (commodities alimentícias e filtros), com oferta consolidada no varejo e atacarejo regional; há ampla base de fornecedores, incluindo micro e pequenas empresas. Não há indícios de mercado restrito para estes itens, dado o padrão de especificações usuais e marcas concorrentes.

5.3.7.2. Requisitos potencialmente limitantes: marcas específicas e embalagens fora dos intervalos usuais poderiam restringir a competição. As especificações do TR usam faixas de gramatura e requisitos de qualidade/validade, mantendo neutralidade de marca e incentivo à concorrência.

5.3.7.3. Diálogo e prospecção: recomenda-se abrir etapa de coleta de contribuições (consulta e audiência com fornecedores) para validar: prazos de entrega em até 10 dias; validade mínima; rotulagem e conformidade ABNT/ANVISA; e a viabilidade de manter preços competitivos ao longo da ARP. A IN 58/2022 prevê diálogo transparente com potenciais contratadas e consideração de contratações similares de outros órgãos.

5.3.7.4. Ajustes para ampliar a competição: manter a adjudicação por item; permitir blends de café dentro de padrões de qualidade; evitar exigências de apresentação que remetam a uma só marca; e assegurar que a rotulagem e prazos de validade sejam compatíveis com práticas correntes do mercado.

5.3.8. Custos e benefícios no ciclo de vida do objeto

5.3.8.1. Custos diretos: preço dos itens por unidade, frete e entrega; sem exigência de garantia contratual, redução de custo de transação; tributação na fonte conforme legislação.

5.3.8.2. Custos administrativos: com SRP, há ganho claro: um único processo, uso parcelado, sem reabrir licitações a cada evento, reduzindo tempo de servidores, publicações e atos formais.

5.3.8.3. Benefícios operacionais: previsibilidade, padronização, menor risco de perda por validade, e agilidade na reposição; mitigação de risco por exigência de qualidade/embalagem, recebimento provisório e definitivo, e possibilidade de substituição de itens não conformes.

5.3.8.4. Risco e mitigação: variação de preço (mitigada por negociação, reajuste via IPCA após 12 meses, e reequilíbrio quando superveniente), inadimplemento (sanções administrativas e cancelamento de registro), logística (prazos e comunicação eletrônica). Esses mecanismos de governança, negociação e reequilíbrio estão alinhados às diretrizes de planejamento e gestão recomendadas pela IN 58/2022 para assegurar melhor relação custo-benefício ao longo do ciclo de vida.

5.3.9. Conclusão técnica e recomendação

5.3.9.1. Escolha mais vantajosa: o SRP por pregão eletrônico, adjudicação por item e modo de disputa aberto é a solução com melhor relação custo-benefício e maior eficiência para o cenário de consumo parcelado, garantindo padronização, competição e governança de preços ao longo da vigência.

5.3.9.2. Complementos viáveis: considerar adesão a ARP existente se houver compatibilidade e vantajosidade; manter janela para doações/permutas como apoio eventual, sem substituir a solução principal.

5.3.9.3. Próximos passos compatíveis com a IN 58/2022: registrar contratações similares de órgãos correlatos, realizar consulta/diálogo com fornecedores para calibrar prazos/validade e confirmar amplitude do mercado, e documentar a análise comparativa no ETP e Termo de Referência, evidenciando a conveniência, economicidade e eficiência da solução escolhida.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. Este estudo tem como finalidade estimar as quantidades de gêneros alimentícios e insumos necessários para atender às demandas de coffee-break em cursos realizados pela Fundação Municipal de Saúde de Canoas, considerando turmas de 30 alunos, com frequência de 3 dias por semana, durante 12 meses.

6.2. A estimativa busca garantir economia de escala, padronização de consumo e evitar desabastecimento, alinhando-se às diretrizes de planejamento e gestão previstas no Plano Operativo da FMSC.

6.3. Metodologia

- **Período considerado:** 12 meses (52 semanas);
- **Dias de curso/ano:** 3 dias/semana × 52 semanas = 156 dias;
- **Participações totais:** 30 alunos/dia × 156 dias = 4.680 presenças;
- **Consumo médio por aluno/dia:** definido com base em práticas de serviços públicos e contratos anteriores de fornecimento de coffee-break;
- **Conversões utilizadas:**
 - **Café:** 85 g de pó/litro; 6 xícaras/litro.
 - **Açúcar:** 6 g/xícara;

- **Adoçante:** 0,5 ml/xícara (25% dos alunos utilizam);
- **Biscoitos:** média de 10 g/unidade, conforme peso das embalagens.
- **Margem técnica:** acréscimo de 5% para perdas, quebras e variações de consumo.

6.4. Metodologia

● **Xícaras de café/ano:** 2 xícaras/aluno/dia $\times$ 4.680 = 9.360 xícaras. Litros de café/ano: $9.360 \div 6 \approx 1.560$ litros.

- **Café em pó/ano:** $1.560 \times 85 \text{ g} = 132,6 \text{ kg} \approx 266$ embalagens de 500 g.
- **Filtros de papel/ano:** 1 filtro/litro $\times$ 1.560 litros = 1.560 filtros ≈ 52 caixas (30 un).
- **Açúcar/ano:** 12 g/aluno/dia $\times$ 4.680 = 56,2 kg ≈ 57 pacotes de 1 kg.
- **Adoçante/ano:** 8 ml/dia $\times$ 156 dias = 1.248 ml ≈ 13 frascos de 100 ml.
- **Biscoitos (por aluno/dia):**
- **Cream Cracker:** 3 un $\rightarrow$ 90/dia $\rightarrow$ 351 pacotes/ano.
- **Maizena:** 2 un $\rightarrow$ 60/dia $\rightarrow$ 234 pacotes/ano.
- **Plic plac doce:** 1 un $\rightarrow$ 30/dia $\rightarrow$ 361 pacotes/ano.
- **Polvilho plic plac:** 1 un $\rightarrow$ 30/dia $\rightarrow$ 234 pacotes/ano.
- **Wafer:** 1 un $\rightarrow$ 30/dia $\rightarrow$ **293 pacotes/ano.**

6.4.1. Quadro resumo

Item	Descrição / Especificação	Unid. medida	Qtd. Estimada
1	Biscoito salgado tipo Cream Cracker Produto elaborado com farinha de trigo, óleo vegetal, sal e fermento. Embalagem individual de 400g a 500g, lacrada e inviolável. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega. Isento de corpos estranhos, odor ou sabor alterado.	pacote	369
2	Biscoito Maizena Produzido com farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal e aromatizantes permitidos. Embalagem de 400g a 500g. Validade mínima de 6 meses. Cor dourada uniforme, textura crocante.	pacote	246
3	Biscoito tipo Plic Plac (recheado) Biscoito doce recheado com creme sabor chocolate. Embalagem de 130g a 160g. Validade mínima de 6 meses. Recheio homogêneo, sem alteração de cor ou sabor.	pacote	379
4	Biscoito de Polvilho tipo Plic Plac Biscoito de polvilho salgado. Embalagem de 160g a 200g. Validade mínima de 6 meses. Sem alteração de cor ou sabor.	pacote	246
5	Biscoito Wafer Biscoito doce em camadas, recheado com creme (chocolate, baunilha ou morango). Embalagem de 115g a 160g. Validade mínima de 6 meses. Crocância preservada, recheio uniforme.	embalagem	308

6	Café torrado e moído – embalagem 500g Café 100% arábica ou blend, torrado e moído. Embalagem de 500g, a vácuo ou com válvula de conservação. Validade mínima de 12 meses. Aroma e sabor característicos, livre de impurezas.	embalagem	280
7	Açúcar refinado – embalagem 1kg Produto cristalino, branco, seco e solto. Embalagem plástica de 1kg, inviolável. Validade mínima de 12 meses. Isento de corpos estranhos ou umidade.	unidade	60
8	Adoçante artificial ou natural Líquido, em frascos de 100ml a 200ml. Validade mínima de 12 meses. Produto registrado na ANVISA, com rotulagem conforme legislação. Isento de alteração de cor, odor ou sabor.	frasco	14
9	Filtro de Papel nº 102 Filtro de papel, compatível com porta filtro nº 102. 100% celulose virgem, sem corantes, sem alvejantes, clorados, atóxico e biodegradável. Bordas reforçadas e pré dobradas para facilitar encaixe no porta filtro, devendo suportar contato com água fervente sem rasgar ou deformar. Caixa ou pacote lacrado contendo 30 unidades.	caixa	55

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Realizada paralelamente com a estima de valor de contratação para balizamentos dos maiores preços aceitáveis no Edital, a orçamentação atendeu ao que preconiza a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. O fracionamento da aquisição dos gêneros alimentícios e insumos listados não configura perda de economia de escala, pois:

8.1.1. Planejamento anual consolidado: as quantidades totais foram estimadas para o período de 12 meses, considerando 156 dias de curso e 4.680 participações. O cálculo consolidado garante que o processo licitatório seja dimensionado em escala adequada, **permitindo a obtenção de preços competitivos e condições vantajosas de fornecimento.**

8.1.2. Aquisição em lotes programados: o fornecimento pode ser realizado em lotes trimestrais ou semestrais, conforme cronograma de consumo, sem alterar o volume total contratado. Essa estratégia assegura que o contrato mantenha o poder de barganha da compra em escala, ao mesmo tempo em que evita riscos de vencimento de produtos perecíveis e reduz custos de armazenagem.

8.1.3. Natureza dos itens: os produtos estimados (biscoitos, café, açúcar, filtros, adoçante) são de baixo valor unitário e alta rotatividade, com ampla oferta no mercado. Isso significa que o preço por unidade não sofre variação significativa entre compras únicas ou fracionadas, desde **que o contrato seja firmado com base no quantitativo anual.**

8.1.4. Gestão de estoque e validade: o fracionamento é necessário para garantir a qualidade dos produtos, especialmente biscoitos e adoçantes, que possuem prazos de validade mais curtos. A entrega parcelada evita perdas por vencimento e mantém o padrão de qualidade exigido.

8.1.5. Experiência de outros órgãos: contratos anteriores e práticas de órgãos públicos demonstram que a contratação por quantidade anual consolidada com entregas parceladas é o modelo mais eficiente, pois combina economia de escala com segurança logística e sanitária.

8.1.6. Economia de escala preservada: o preço unitário é negociado sobre o volume total anual, e não sobre cada entrega. Assim, mesmo com entregas fracionadas, o fornecedor mantém o compromisso de atender ao quantitativo global, preservando o benefício econômico da compra em escala.

8.2. Conclusão

8.2.1. O fracionamento da aquisição é uma medida de gestão que não compromete a economia de escala, pois o contrato é dimensionado pelo consumo anual consolidado. Ao contrário, o parcelamento das entregas otimiza o uso dos recursos públicos, reduz perdas por validade, melhora a logística de armazenamento e assegura a qualidade contínua dos insumos fornecidos.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

9.1. Não existem contratações que guardem relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com a contratação, a Fundação Municipal de Saúde de Canoas busca:

10.1.1. Garantir a continuidade e qualidade dos eventos de capacitação, fortalecendo a política de valorização e desenvolvimento dos servidores.

10.1.2. Assegurar eficiência administrativa, em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/21.

10.1.3. Promover previsibilidade e segurança para fornecedores, estimulando a competitividade e a oferta de produtos de qualidade.

10.1.4. Atender às exigências legais e normativas, em especial o disposto no art. 9º, I, da

IN SEGES/ME nº 58/2022, que determina a clara identificação da necessidade como etapa essencial do planejamento da contratação.

11. PLANEJAMENTO E POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. Em consonância com as diretrizes nacionais de contratações sustentáveis, o Estudo Técnico Preliminar aponta para a necessidade da adoção dos seguintes critérios de sustentabilidade:

11.1.1. AMBIENTAL

11.1.2. Preferência por fornecedores que utilizem embalagens recicláveis ou biodegradáveis.

11.1.3. Incentivo à logística reversa e descarte adequado de resíduos.

11.1.4. Redução de desperdício por meio de fornecimento parcelado (SRP).

11.2. SOCIAL

11.2.1. Estímulo à participação de micro e pequenas empresas locais, fortalecendo a economia regional.

11.2.2. Cumprimento das normas trabalhistas e de segurança alimentar.

11.3. ECONÔMICA

11.3.1. Aquisição conforme necessidade, evitando estoques excessivos.

11.3.2. Redução de custos administrativos com licitações repetitivas.

11.3.3. Previsibilidade para fornecedores, garantindo competitividade e preços vantajosos.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declaro com base nas análises realizadas e nos elementos colhidos durante os Estudos Preliminares que a contratação é viável e razoável, em atendimento ao disposto no Inc. XIII, art. 9º da Instrução Normativa SEGES nº 58, 8 de agosto de 2022.

MARCELO DOS REIS OLIVEIRA

Superintendente Executivo

Matrícula 3037

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

INSTRUÇÕES:

- *Entregar a proposta em papel timbrado da empresa.*
- *As empresas participantes podem optar por entregar suas propostas em modelo/formatação própria, no entanto, devem tomar o cuidado de fazer constar todas as informações constantes deste modelo sob pena de desclassificação.*
- *É obrigatório informar na proposta a marca e o registro quando o produto exigir.*

1. DADOS DO PROPONENTE:

Nome da empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Nome do responsável legal:

2. PROPOSTA DE PREÇO:

(usar a tabela abaixo de acordo com os itens que deseja ofertar)

Item	Descrição / Especificação	Unid. medida	Quant. estimada	Valor unitário	Valor total
1	Biscoito salgado tipo Cream Cracker Produto elaborado com farinha de trigo, óleo vegetal, sal e fermento. Embalagem individual de 400g a 500g, lacrada e inviolável. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega. Isento de corpos estranhos, odor ou sabor alterado.	pct.	400	R\$	R\$
2	Biscoito Maizena Produzido com farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal e aromatizantes permitidos. Embalagem de 400g a 500g. Validade mínima de 6 meses. Cor dourada uniforme, textura crocante.	pct.	270	R\$	R\$
3	Biscoito tipo Plic Plac (recheado) Biscoito doce recheado com creme sabor chocolate. Embalagem de 130g a 160g. Validade mínima de 6 meses. Recheio homogêneo, sem alteração de cor ou sabor.	pct.	415	R\$	R\$

4	Biscoito de Polvilho tipo Plac Plac Biscoito de polvilho salgado. Embalagem de 160g a 200g. Validade mínima de 6 meses. Sem alteração de cor ou sabor.	pct.	270	R\$	R\$
5	Biscoito Wafer Biscoito doce em camadas, recheado com creme (chocolate, baunilha ou morango). Embalagem de 115g a 160g. Validade mínima de 6 meses. Crocância preservada, recheio uniforme.	emb.	340	R\$	R\$
6	Café torrado e moído – embalagem 500g Café 100% arábica ou blend, torrado e moído. Embalagem de 500g, a vácuo ou com válvula de conservação. Validade mínima de 12 meses. Aroma e sabor característicos, livre de impurezas.	emb.	310	R\$	R\$
7	Açúcar refinado – embalagem 1kg Produto cristalino, branco, seco e solto. Embalagem plástica de 1kg, inviolável. Validade mínima de 12 meses. Isento de corpos estranhos ou umidade.	un.	70	R\$	R\$
8	Adoçante artificial ou natural Líquido, em frascos de 100ml a 200ml. Validade mínima de 12 meses. Produto registrado na ANVISA, com rotulagem conforme legislação. Isento de alteração de cor, odor ou sabor.	frasco	15	R\$	R\$
9	Filtro de Papel nº 102 Filtro de papel, compatível com porta filtro nº 102. 100% celulose virgem, sem corantes, sem alvejantes, clorados, atóxico e biodegradável. Bordas reforçadas e pré dobradas para facilitar encaixe no porta filtro, devendo suportar contato com água fervente sem rasgar ou deformar. Caixa ou pacote lacrado contendo 30 unidades.	cx.	60	R\$	R\$
Valor total da proposta					R\$

Valor total da proposta por extenso: _____

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

4. CONDIÇÕES GERAIS:

4.1. Conforme o Termo de Referência – Anexo I do Edital.

5. DECLARAÇÕES:

5.1. Declaramos que os valores propostos compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na presente data.

5.2. Declaramos que, nos valores propostos, estão inclusas todas as despesas, diretas e indiretas, inclusive seguros de transporte, tributos e encargos de qualquer natureza e quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento/execução integral do objeto deste Edital;

5.3. Declaramos para os efeitos legais que atendemos a todas as especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico da FMSC nº 001/2026 e seus anexos, bem como aderimos a todas as disposições estabelecidas em lei e no certame licitatório, motivo pelo qual apresentamos a presente proposta.

[CIDADE], [DATA]

Assinatura

Cargo e nome do responsável legal

ANEXO IV

INSTRUÇÕES: Entregar a declaração em papel timbrado da empresa.

(TIMBRE DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO CONJUNTA

À
Fundação Municipal de Saúde de Canoas
CNPJ: 14.885.499/0001-76

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade/CPF nº _____, **DECLARA:**

- a. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b. que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, não ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas Municipal, Estadual ou Federal;
- c. que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicado, por escrito, à Diretoria Administrativa da Fundação Municipal de Saúde de Canoas;
- d. o cumprimento de todos os requisitos de habilitação da licitação, em atendimento ao disposto no artigo 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
- e. a inexistência de empregado público da Fundação Municipal de Saúde de Canoas em seu quadro funcional, seja na qualidade de titular, sócio ou mantenedor de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista para sua habilitação no processo licitatório acima descrito, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- f. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- g. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- h. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

[CIDADE], [DATA]

Assinatura do representante legal

Nome e cargo do representante legal

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() Microempresa, conforme inciso I do artigo 39 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II do artigo 39 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda que, para todos os efeitos legais, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida em seu tipo de enquadramento, para fins de obtenção dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

[CIDADE], [DATA]

Assinatura

Cargo e nome do responsável legal

ANEXO VI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº _____/_____

EDITAL PE Nº _____

REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS, inscrita no CNPJ sob o nº 14.885.499/0001-76, estabelecida na Rua General Salustiano, nº 678, Bairro Marechal Rondon, na Cidade de Canoas/RS, CEP 92020-310, adiante denominada simplesmente FMSC, neste ato representada pelo (a) seu (sua) Diretor(a) Presidente, Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF nº _____, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, nº _____, Bairro _____ na Cidade de _____/_____, CEP _____, adiante denominada COMPROMITENTE, neste ato representada por seu(ua) Sócio(a) Administrador(a), Sr(a). _____, brasileiro(a), empresário(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, residente e domiciliado(a) em _____, firmam a presente Ata de Registro de Preços, conforme Processo Administrativo SEI nº _____, EDITAL PE Nº _____, - REGISTRO DE PREÇOS Nº _____, subordinando-se com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 549/2023, Decreto Municipal nº 171/2021, Decreto Municipal nº 45/2024, bem como pela legislação pertinente e pelas cláusulas previstas no Edital e seus Anexos da licitação supra, nos termos que seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, de acordo com as especificações, condições, quantidades estabelecidas neste instrumento, no Edital de Pregão Eletrônico nº _____ e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador de serviços				
(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total
Valor total				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, se houver.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Fundação Municipal de Saúde de Canoas (FMSC).

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço se mantém vantajoso, conforme art. 20 do Decreto Municipal nº 45/2024.

4.2. O término do prazo de vigência não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

4.3. Durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, os preços registrados não poderão ultrapassar o preço praticado no mercado.

4.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados nos termos do art. 60 do Decreto Municipal nº 549/2023.

4.3.2. Após o prazo inicial de 12 (doze) meses do subitem anterior, contados a partir data do orçamento estimado pela administração, nos termos Art.60, II, do Decreto Municipal 549/2023, do Art. 92, § 3º, da Lei 14.133/21, do Acórdão nº.1.795/2024, do Tribunal de Contas da União, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4. O fornecedor signatário deverá, obrigatoriamente, cumprir todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços supramencionado, independentemente de transcrição das mesmas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.5. Os contratos decorrentes desta Ata, se houver, entrarão em vigor no primeiro dia útil subsequente à data de assinatura pela CONTRATADA e sua vigência observará as condições mencionadas no art. 105 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A FMSC e o COMPROMITENTE ficam adstritos à fiel observância das cláusulas do Edital e dos Anexos da licitação e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, que deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s) caso contratada.

5.2. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico nº e seus anexos, a proposta apresentada pela empresa COMPROMITENTE e a listagem de formação do Cadastro de Reserva, se houver.

6. DO FORO

6.1. Fica eleito o Foro de Canoas (RS) para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Canoas, de de

Assinaturas - Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Documento assinado eletronicamente por **Raquel J. De Oliveira Almeida Caetano, Diretor-Presidente**, em 04/02/2026, às 15:53, conforme art. 4º, do Decreto nº 221, de 22 de junho de 2022.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.canoas.rs.gov.br/autentica_sei.php informando o código verificador **2822402** e o código CRC **4C79EF47**.